



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

## PROJETO DE LEI N° 13/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



### PROJETO DE LEI N° 13/2017

DATA: 20/04/2017  
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE  
CARAMBEÍ - COMEC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Vereador JEVERTON GOMES DA SILVA**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal o Conselho de Ministros Evangélicos de Carambeí - COMEC, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob o nº 15.072.172/0001-48, sendo uma instituição sem fins lucrativos, com finalidade e atividades voltadas aos direitos sociais, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título e Documento e Pessoa Jurídica de Castro sob o número de protocolo 37250 e microfilmado sob o número 1541, em 9 de novembro de 2011.

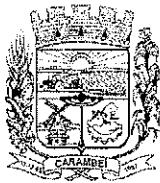
**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade deixar de atender os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 591/2008.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARAMBEÍ, em 20 de abril de 2017.

Vereador JEVERTON GOMES DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

## PROJETO DE LEI N° 13/2017

### JUSTIFICATIVA

O Conselho de Ministros Evangélicos de Carambeí - COMEC é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo a prática de atividades benéficas à comunidade carente, promovendo a assistência social nas áreas de saúde, cidadania e educacional.

O trabalho do COMEC é custeado com recursos advindos de doações de voluntários, da comunidade e através de campanhas benéficas.

A declaração de utilidade pública oportunizará esta instituição a buscar recursos junto aos Poderes Públicos, para que seus projetos possam ser melhor desenvolvidos e até ampliados.

Desta forma rogo aos membros da Egrégia Câmara Legislativa que aprovem o presente Projeto de Lei.

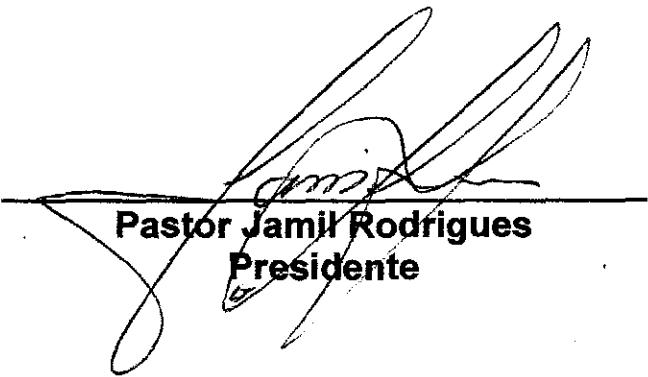
CARAMBEÍ, em 20 de abril de 2017.

Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

## TERMO DE ABERTURA

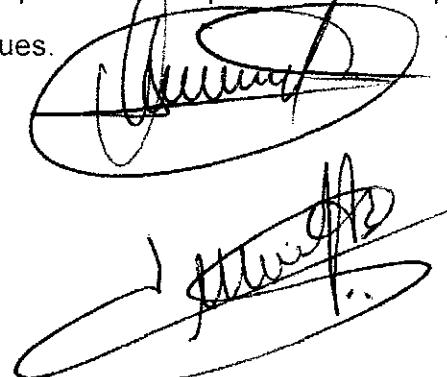
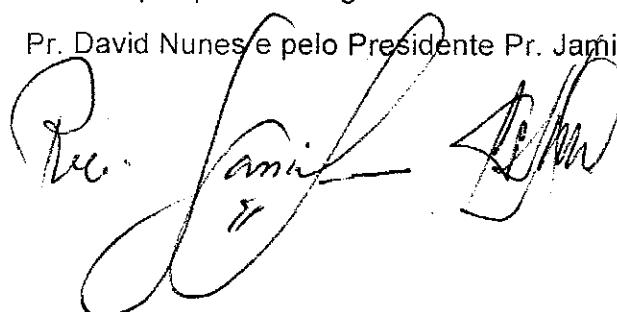
Contém o presente livro 100 folhas tipograficamente numeradas, e servirá para o registro de atas do **COMEC – Conselho de Ministros Evangélicos de Carambeí**, com sede a Rua dos Rubis, nº 151, Bairro Centro, na Cidade de Carambeí, Estado do Paraná, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, sob o nº. \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob o nº. **15.072.172/0001.48**.

Carambeí, 10 de dezembro de 2016.

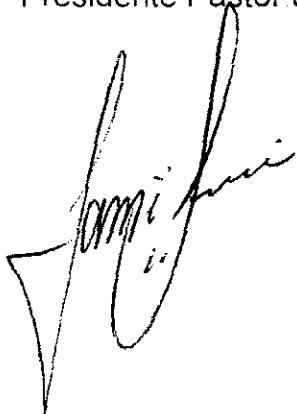
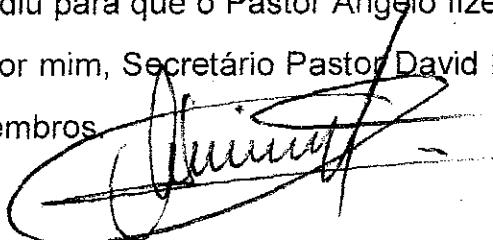


**Pastor Jamil Rodrigues  
Presidente**

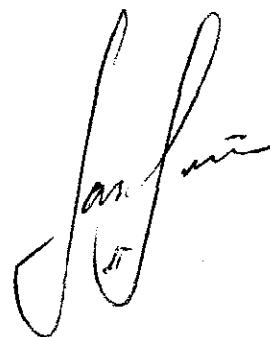
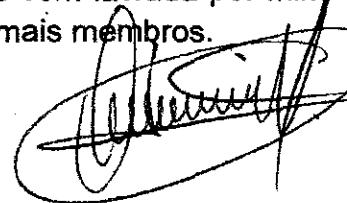
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se nas dependências da 1ª Igreja do Evangelho Quadrangular para reunião ordinária do COMEC inicio as nove horas e trinta minutos, para posse dos novos membros. Iniciou os trabalhos Pr. Jamil apresentando os convidados fazendo uma oração e louvor, logo após foi empossada nova diretoria do COMEC, Presidente (Pr. Jamil), Vice (Pr. José), Secretário Executivo (Pr. Tadeu), Secretário (Pr. David) e Tesoureiro (Pr. Osni) e Conselheiro (Pr. Libório), oração e posse. Palavra com o Presidente explanando sobre o COMEC, e convidando todos os Pastores e Ministros do Evangelho de Carambeí para participarem do Conselho de Ministros Evangélicos de Carambeí – COMEC, “A união faz a força e contra a força não há resistência”. Foi repassada ficha para cadastro e filiação dos Pastores no Conselho, logo após entregue as primeiras carteirinhas de membros. Palavra com o Pastor Tadeu que fez agradecimento especial as autoridades presentes e seus representantes Vereadora Elisangela Pedroso, Vereador Jeverson e representando o Prefeito Municipal o Advogado Marcelo. Pastor Jamil falou do trabalho especial que seria realizado na praça em comemoração ao dia da Bíblia fazendo leitura do livro de Êxodo 18;21 (Leitura da Palavra), fez menção do nome do Wileandro representante da Igreja Católica que estava presente. Pastor Nelson pediu a palavra para contar testemunho e logo após pediu a união dos Pastores de Carambeí para trabalharmos juntos em prol do Reino de Deus. Pastor Jamil reforçou convite para domingo dia onze de dezembro de dois mil e dezesseis a partir das quinze horas, onde será realizado culto na Praça em comemoração ao Dia da Bíblia, pediu para os Pastores levar o seu povo (rebanho). Considerações finais e agradecimento aos Pastores por terem participado da reunião e já marcando nova reunião para o segundo sábado de janeiro de dois mil e dezessete, a próxima reunião ficou marcada nas dependências da igreja Presbiteriana Pentecostal e posteriormente transferida para o salão da Escola Elo Sagrado. Em tempo foi lida carta do Pastor Paulo Hurko Breula da Igreja Evangélica Assembleia de Deus o qual pediu desligamento do COMEC. fendo a presente ata que vem lavrada por mim, Secretário Pr. David Nunes e pelo Presidente Pr. Jamil Rodrigues.



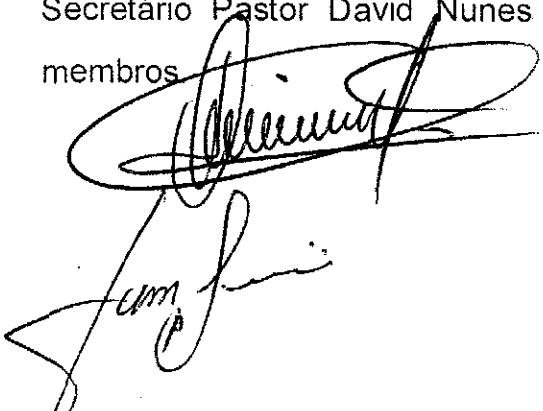
Ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências da Escola Elo Sagrado para reunião ordinária do COMEC que iniciou-se as nove horas e trinta minutos, com a palavra Pastor Presidente Jamil Rodrigues, justificando as faltas, logo após passando a palavra ao Pastor Tadeu o qual elevou a Deus em oração e louvores. O Pastor Jamil agradeceu ao apoio dos pastores pelo dia da Bíblia, agradeceu aos proprietários da Escola Elo Sagrado, Joel e Jane por cederem o espaço para as reuniões do COMEC. Ainda com a palavra, o Pastor Presidente Jamil fez leitura da Palavra de Deus, II Timóteo, capítulo quatro dos versos um ao cinco, logo após breve pregação anunciou próxima reunião para dia onze de fevereiro, na Escola Elo Sagrado, solicitando que o Pastor Antônio traga uma palavra, passou então a entregar as carterinhas para os novos membros e parceiros do COMEC, anunciou a intenção da realização de um trabalho especial de Páscoa, na praça Cívica com distribuição de suco e cordeiro para o dia dezesseis de abril. Outro assunto tratado foi a respeito de formar equipe de intercessores, foi estabelecido que será realizado reuniões de oração toda segunda-feira nas igrejas que desejarem, o Pastor Nelson apoiou a iniciativa e pediu que a primeira reunião fosse realizada na igreja a qual pastoreia. Pastor Jamil anunciou que o COMEC buscará novamente o reconhecimento de Utilidade Pública pelo poder público, e a intenção em solicitar junto ao Prefeito Municipal a criação de um departamento denominado Assuntos Religiosos, pediu a todos os pastores presentes que convidem pastores de outras igrejas para fortalecer o COMEC. Dando continuidade a reunião, leu a carta de despedida e agradecimento do Pastor Golbery. O vereador Jeverson Gomes fez uso da palavra pedindo autorização da ex. vereadora Elisangela Pedroso para utilizar o projeto feito pela mesma quando vereadora pedindo o título de Utilidade Pública ao COMEC o qual foi vetado pelo Senhor Prefeito Municipal na época, a irmã e ex. vereadora Elisangela Pedroso autorizou o uso do projeto e falou da importância desse título, e incentivou a buscarmos o reconhecimento junto ao Estado também. Pastor Jamil fez suas considerações finais e pediu para que o Pastor Ângelo fizesse a oração final. Findo a presente ata que vem lavrada por mim, Secretário Pastor David Nunes e pelo Presidente Pastor Jamil Rodrigues e demais membros.



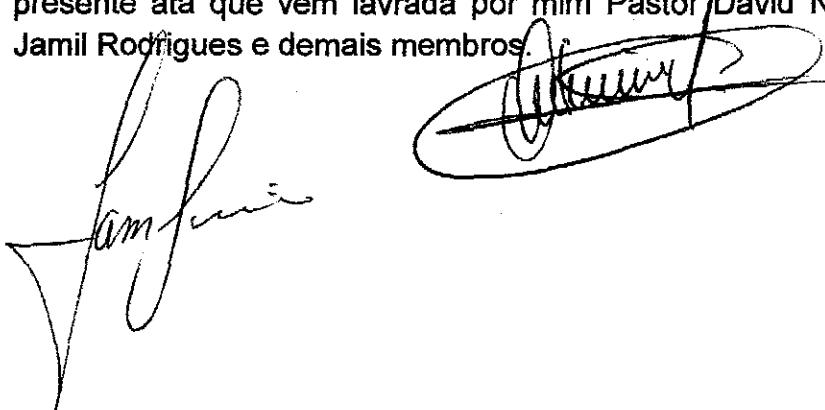
Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências da Escola Elo Sagrado às nove e trinta da manhã, para reunião ordinária a diretoria e os membros do COMEC, dando abertura Pastor Jamil Rodrigues presidente, agradecendo a presença de todos e justificando as faltas, logo após fazendo leitura da Bíblia Sagrada em 2Tm2; v1,14, fazendo pequena explanação da palavra de Deus, apresentou Pastor Rubens da Igreja Presbiteriana Renovada de Ponta Grossa o qual fez uso da palavra agradecendo convite, apresentou-se e mostrou interesse em participar do COMEC, fazendo ainda oração, logo após louvores, a palavra foi pregada pelo Pastor Antonio. Após Pastor Jamil fez apresentação do Pastor Rubens, fazendo oração para recebê-lo como membro do COMEC, Pastor Jamil convidou ainda os Pastores e membros do COMEC para o culto em comemoração a Páscoa que se realizará dia dezesseis de abril de dois mil e dezessete na Praça Cívica em Carambeí, lembrou do sucesso que foi o culto do dia da Bíblia, passou a palavra ao vereador Jeverson Gomes para explanar sobre o projeto de reconhecimento do COMEC com o título de Utilidade Pública, falou que já esta em conversa com o Prefeito e os demais vereadores para futura apresentação do mesmo, lembrou da autoria do projeto para a irmã e ex vereadora Elisangela Pedroso. Pastor Jamil falou da importância da criação da pasta por parte do executivo municipal, referente a Assuntos Religiosos, citando exemplo da cidade de Ponta Grossa, Pastor Nelson com a palavra trouxe relatório das reuniões de intercessões do COMEC, lendo relatório e convidando os irmãos para participarem frisando que os Pastores que não puderem ir mandar representantes nas reuniões que ocorrem sempre as segundas-feiras em local a ser definido pela direção. Pastor Jamil falou novamente do culto na praça em comemoração a Páscoa, frisando que não será distribuído suco e cordeiro simbolizando o corpo e o sangue de Jesus Cristo, solicitou que sejam trazidas novas idéias e propôs a criação de um Departamento Social dentro do COMEC, para que os Pastores nas reuniões tragam mantimentos como roupas, alimentos não perecíveis para serem distribuídos aos necessitados. Pastor Jamil chamou o Joel e a Jane proprietários da Escola Elo Sagrado, para fazer oração especial de agradecimento do espaço da escola para as reuniões do COMEC. Pastor Gonçalo pediu a palavra e solicitou mais espaço para os membros debaterem os assuntos e tomarem em conjunto as decisões do COMEC, frisando que todos têm o direito de opinar favorável ou não nas questões em pauta. Pastor Jamil fez suas considerações finais agradecendo a todos e convidando para próxima reunião no mês de março dia onze a partir das oito e trinta da manhã com o tradicional café, fazendo oração final despediu-se. Findo a presente ata que vem lavrada por mim Pastor David Nunes secretário, pelo Presidente Pastor Jamil Rodrigues e demais membros.



Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências da Escola Elo Sagrado para reunião ordinária do COMEC que iniciou-se com a palavra Pastor Presidente Jamil Rodrigues, agradecendo a presença de todos e justificando as faltas, fazendo leitura da Bíblia Sagrada em 1 Timóteo 1;18 e fez uma breve explanação sobre o texto lido, após o Pastor Joabe Alinske fez uma oração em agradecimento a Deus, deu início aos louvores e uma pregação na palavra do Pastor Antônio. Em seguida foi apresentado aos presentes a nova logomarca do COMEC, explicando do significado, Bíblia -Palavra de Deus, Ramos de Oliveira, Sol e a União, a qual foi aprovado por todos, falou também sobre o envelope de contribuição voluntária e pediu para que todos contribuam. Pastor Jamil apresentou Pastor Luiz, da Igreja Internacional da Graça de Deus, o qual apresentou o projeto de recuperação de moradores de rua, Pastor Jamil disse que estão procurando uma chácara para desenvolver o projeto. Pastor Nelson falou sobre o grupo de intercessão, pediu apoio dos pastores para juntar forças para orarmos juntos. Pastor Jamil falou novamente sobre o Título de Utilidade Pública para o COMEC, disse que reuniram-se com prefeito municipal expondo a vontade e a importância deste título, e solicitaram ao executivo a criação do Departamento de Assuntos Religiosos, disse que ouve convite por parte do senhor prefeito para oração no gabinete toda segunda feira as oito horas da manhã. Logo após os irmãos Peterson Fogaça e Eleandro fizeram a explicação do Programa Família Acolhedora e pediram que os pastores repassassem as informações aos membros das igrejas indicando pessoas de bem para participarem do programa. Posteriormente o Pastor Presidente explicou o motivo da saída do Pastor Libório do COMEC, que foi em virtude do pedido da igreja a qual ele pastoreia, Pastor Jamil convidou o Pastor Rubens para conselheiro espiritual, e finalizou convidando a todos para o culto em comemoração a Páscoa no dia dezesseis de abril de dois mil e dezessete, às quinze horas na Praça Pública, deixou a opção para os pastores fazerem faixas com dizeres bíblicos para colocar no dia do evento. Pastor Jamil fez suas considerações finais e após uma oração enceramos a reunião. Findo a presente ata que vem lavrada por mim, Secretário Pastor David Nunes e pelo Presidente Pastor Jamil Rodrigues e demais membros



Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências da Escola Elo Sagrado às nove e trinta da manhã, para reunião ordinária a diretoria e os membros do COMEC, dando abertura Pastor Jamil Rodrigues presidente, iniciou lendo a palavra da Bíblia Sagrada, passando a palavra ao Pastor David que fez oração inicial, Pastor Jamil agradecendo a presença de todos e justificou as faltas, agradeceu à presença do Pastor João presidente da AME Ponta Grossa. Disse: que conversaram com o prefeito sobre culto de comemoração da Páscoa que em virtude da falta de licitação dos toldos seria transferido o culto para o ginásio da Escolar, foi conseguido trezentos e sessenta cadeiras, falou ainda que prefeito garantiu que nos próximos eventos haveria os toldos. Em seguida secretario Pastor David leu ata da reunião anterior, mês de março a qual foi aprovada por todos. Pastor Jamil apresentou cartaz de divulgação do evento de celebração da Páscoa. Também pediu ao Pastor Nelson relatório sobre a intercessão nas igrejas, o qual disse que foram quatro igrejas diferentes no mês, contou experiências e disse estar feliz com a adesão. Irmão Gabriel fez louvores, Pastor Jamil convidou Pastor Moises para dar uma palavra o qual deu uma saudação aos presentes. Pastor Mariano superintendente das IEQ, contou algumas experiências com a AME e deu uma palavra de incentivo aos Pastores, em seguida foi feita uma oração pelo Pastor José Vicente, passou a palavra então ao Pastor João presidente da AME – Associação de Ministros Evangélicos de Ponta Grossa, o qual agradeceu o convite do COMEC para participar da reunião, leu a Bíblia em Lucas 16:10, falou sobre homens dignos e confiáveis. Pastor Jamil retomou a palavra confirmando o convite para o Culto da Páscoa, Pastor David distribuiu os cartazes entre os Pastores e pediu para divulgarem em sua Igrejas, Pastor Jamil pediu novamente para os Pastores trazerem idéias novas falando ainda para os líderes das Igrejas participarem do COMEC, agradeceu a presença de todos, lembrou da contribuição voluntária, Pastor Nelson convidou para reunião de intercessão na igreja do Pastor Antonio no Bairro do Boqueirão, segunda-feira dia dez, Pastor Samuel convidou para culto de agradecimento pelos cinco anos de ministério em Carambeí, Pastor Jamil fez suas considerações finais agradecendo a todos e convidando para próxima reunião no mês de maio dia treze a partir das oito e trinta da manhã com o tradicional café, fazendo oração final despediu-se. Fim da presente ata que vem lavrada por mim Pastor David Nunes secretário, pelo Presidente Pastor Jamil Rodrigues e demais membros.



The image shows two handwritten signatures. The signature on the left is in cursive and appears to read 'Jamil Rodrigues'. The signature on the right is also in cursive and appears to read 'David Nunes'.

# ESTATUTO DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE CARAMBEÍ – PR

## CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Natureza, Composição e Fins.

### Artigo 1º.

Fica criada nesta data de 25 de Setembro de 2010, sob a denominação de **CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAMBEÍ**, uma associação civil de caráter religioso, fundada nos princípios do cristianismo, sem fins lucrativos, apartidária e interdenominacional, doravante identificada pela sigla **COMECA**, constituída por prazo indeterminado, que pautará sua ação no sentido de difundir e cumprir os objetivos elencados no artigo 3º deste Estatuto, sediada no município de Carambeí, Estado do Paraná, sita à Rua dos Rubis, nº 151, Bairro Centro, com foro na Comarca de Castro, Estado do Paraná.

### Artigo 2º.

O COMEC tem as seguintes finalidades:

- a) Promover a confraternização entre Pastores ou Líderes Evangélicos do município de Carambeí;
- b) Promover o exercício e a prática da ética pastoral;
- c) Promover eventos benéficos em apoio à população carente, às igrejas representadas e à sociedade carambeirense;
- d) A manutenção da idoneidade das igrejas representadas neste Estatuto e seus associados, sempre que surgir qualquer grupo ou seita que contrarie os princípios bíblicos de moral e respeito, bem como o fundamento salvacionista estabelecido na Bíblia Sagrada;
- e) Apoiar, criar, e promover a assistência social, na área social, saúde, e de cidadania;
- f) Promover atividades evangélicas interdenominacionais, sem proselitismo, atividades evangelísticas, publicações necessárias e conferências pastorais;
- g) Firmar posição pública, através dos meios de comunicação, a propósito dos problemas de ordem social, política, econômica e moral, que venham a ocorrer na cidade, no Estado ou no País;
- h) Promover a unidade das igrejas evangélicas em Carambeí e região.

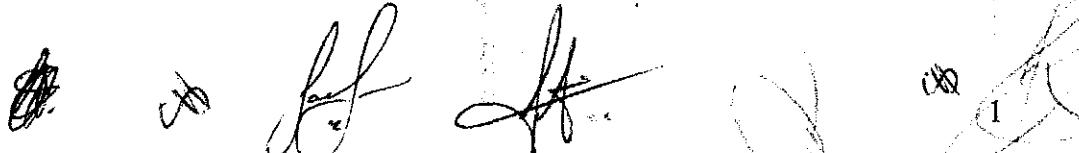
## CAPÍTULO II Do Patrimônio, Rendas e Compromisso

### Artigo 3º.

O patrimônio social da Associação será constituído por todos os bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

#### Parágrafo único:

Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos, adquiridos ou recebidos pelo COMEC em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo através de autorização expressa decidida em plenária.



## **Artigo 4º.**

São fontes de recursos para manutenção da Associação:

- a) Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações patrimoniais, desde que de origem lícita;
- b) Rendas de bens patrimoniais;
- c) Promoções e eventos;
- d) Rendimentos de aplicações financeiras;
- e) Pelos saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial;
- f) Outras receitas eventuais.

### **Parágrafo primeiro-**

O saldo financeiro do exercício será creditado à conta do patrimônio, ou transferido para o exercício seguinte, ficando vedada a sua distribuição sob qualquer título.

### **Parágrafo segundo-**

O Exercício financeiro corresponde ao ano civil.

### **Parágrafo terceiro-**

O COMEC aceitará auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisque sua independência.

## **Artigo 5º.**

A Associação declara e se compromete, sob as penas da lei a:

- I- Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II- Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV- Não remunerar seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, nem conceder-lhes vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- V- Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será revertida a outra entidade de assistência social.

## **CAPÍTULO III**

### **Dos Associados:**

### **Admissão, Demissão, Exclusão, Direitos e Deveres**

## **Artigo 6º.**

A Associação será constituída por um número indeterminado de associados, que serão admitidos sem distinção de categorias, desde que representem uma Igreja evangélica, juridicamente estabelecida em âmbito nacional e que professa a fé em JESUS CRISTO como único e suficiente Salvador e a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática.

### **Parágrafo primeiro-**

O COMEC reserva-se do direito de não compartilhar filosofias e ideologias que contradigam a fé cristã evangélica.

### **Parágrafo segundo**

Para ingresso, o interessado deverá apresentar requerimento escrito, que indique sua condição, ou documento que autorize o reconhecimento de sua representatividade, sendo submetido à aprovação em Assembléia.

### **Parágrafo terceiro-**

Os associados devem acatar todo o contido neste estatuto, devendo a ele obediência.

### **Parágrafo quarto-**

Não poderão ser associados pessoas jurídicas.

## **Artigo 7º.**

Cada associado terá direito a um voto nas Assembléias Gerais.

### **Parágrafo único-**

A qualidade de associado é intransmissível.

## **Artigo 8º.**

São direitos dos sócios:

- I- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II- Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto e Regimento Interno;
- III- Apresentar sugestões para a diretoria, para o aperfeiçoamento operacional da Associação e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias.

### **Parágrafo único-**

Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Associação, a título algum ou sob qualquer pretexto.

## **Artigo 9º.**

São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e as regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III- Zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
- IV- Zelar pelo bom funcionamento da Associação;
- V- Efetuar rigorosamente em dia os pagamentos das mensalidades;
- VI- Colaborar com a manutenção da Associação, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza.

## **Artigo 10º.**

Ocorrerá a exclusão do sócio:

- I- Pela manifestação expressa de sua livre vontade nesse sentido;
- II- Aquele que deixar de apresentar as condições previstas no Art. 6º;
- III- Aquele que infringir os parágrafos do Art. 6º;
- IV- Por exclusão, decidida em Assembléia-Geral, por maioria absoluta, em decorrência de comportamento que provoque prejuízo moral, ético ou material ao Conselho, ou contrarie os objetivos deste estatuto, oportunizada ampla defesa;
- V- Quando, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos neste estatuto;
- VI- Que transgredir o estabelecido no art. 9º e seus incisos;
- VII- Quem não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem justificativas;

100

100

100

100

VIII- Pelo seu falecimento.

**Parágrafo primeiro-**

Fica vetada a utilização do COMEC para promoção pessoal do associado ou de sua denominação, incidindo em falta grave que deverá ser avaliada em Assembléia-Geral, inclusive para efeito de exclusão.

**Parágrafo segundo-**

O associado, principalmente se membro da Diretoria, responderá pelos prejuízos que causar ao COMEC, inclusive por indenização, seja por utilizar o nome ou CNPJ da Instituição para compras, mesmo que necessárias à Instituição; a Diretoria se torna responsável, através da pessoa do Presidente.

**Parágrafo terceiro-**

O pedido de demissão do sócio, não gera direito a ressarcimento de qualquer importância paga, ou integralizada junto a Associação.

**Parágrafo quarto-**

A demissão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo por decisão da diretoria, referendada pela Assembléia Geral.

**Parágrafo quinto-**

Da decisão da exclusão da condição de associado, caberá um único recurso de reconsideração à Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da comunicação expressa ao associado excluído, assegurando assim o amplo direito de defesa.

**Artigo 11º.**

Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação, desde que não lhes tenham dado causa.

## **CAPÍTULO IV** **Da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária:** **Atribuições, Funcionamento e Convocação**

**Artigo 12º.**

A Associação será composta e constituída pelos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral, órgão deliberativo;
- II- Comissão Executiva, órgão administrativo.

**Artigo 13º.**

A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, com poderes para resolver todos os negócios convenientes à defesa e desenvolvimento de seus objetivos. Suas decisões obrigam a totalidade dos associados. A ela compete:

- a) Eleger os membros da Comissão Executiva;
- b) Destituir a Comissão Executiva, ou qualquer um de seus membros;
- c) Receber o relatório anual da Comissão Executiva, inclusive o balanço da Tesouraria, relativo ao ano anterior, e deliberar sobre o mesmo;
- d) Votar os orçamentos anuais;
- e) Deliberar e resolver sobre negócios e assuntos não expressos nestes Estatutos e que interessem à Associação;







- f) Adquirir, alienar ou permitir imóveis, receber doações ou legados onerosos, gravar de ônus real as propriedades existentes, criar ou extinguir departamentos criados na Associação.
- g) Decidir sobre a extinção da Associação, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- h) Decidir, em grau de recurso, a exclusão de associado;
- i) Aprovar a reforma do Estatuto.

### **Artigo 14º.**

A Assembléia será Ordinária e Extraordinária.

é quando convocada.

#### **Parágrafo primeiro-**

A Assembléia Geral Ordinária se reunirá ao menos uma vez por trimestre; e, no primeiro trimestre de cada ano, para tratar dos assuntos expressos nas alíneas: “A”, “C”, e “D” e “E”, do artigo 13º.

#### **Parágrafo segundo-**

A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, quando for especialmente convocada para esse fim, e nas hipóteses previstas nas alíneas: “B”, “F”, “G”, “H” e “I”, do artigo 13º.

#### **Parágrafo terceiro-**

Para a deliberação contida nas alíneas “B”, “F”, “G”, “H” e “I”, será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, obedecendo aos seguintes critérios:

- I- Em primeira convocação não poderá deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos;
- II- Em segunda convocação, havida oitenta (80) dias após a primeira, não poderá deliberar sem a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados;

### **Artigo 15º.**

A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela Comissão Executiva;
- II- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

### **Artigo 16º.**

A convocação da Assembléia Geral será feita com pelo menos dez (10) dias de antecedência, devendo todos os associados serem convocados por escrito, além de ser publicado edital no informativo oficial das Igrejas Evangélicas representadas, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

#### **Parágrafo primeiro-**

A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Comissão Executiva ou, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto definido neste estatuto, ou ainda na falta deste, por associado designado pelos membros integrantes dessa reunião.

#### **Parágrafo segundo-**

As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas, ao término de cada reunião, e assinadas pelo Presidente ou seu vogal, pelo secretário e por todos os associados presentes.

#### **Parágrafo terceiro-**

Os participantes da Assembléia Geral assinarão o Livro e/ou a Lista de Presenças.

#### **Parágrafo quarto-**

Para instalação da Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação o quorum será de 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, sendo suas deliberações tomadas por simples maioria.

00

### **Parágrafo quinto-**

Os membros da Comissão Executiva não terão direito a voto quando a matéria em pauta se tratar da aprovação dos seus relatórios e pareceres.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Comissão Executiva:** **Composição e Atribuições**

#### **Artigo 17º.**

A Comissão Executiva, composta de cinco membros, será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um tesoureiro e um secretário executivo.

#### **Parágrafo primeiro-**

A primeira diretoria empossada exercerá mandato provisório por um ano, e na próxima eleição a diretoria exercerá mandato por quatro anos.

#### **Parágrafo segundo-**

A diretoria poderá realizar reuniões executivas sempre que entender necessário.

#### **Parágrafo terceiro-**

O quorum da reunião em primeira convocação, é formado pela maioria de seus associados, feita com antecedência mínima de quarenta e oito horas, publicada em jornal de ampla divulgação local e/ou por meio de convocação pessoal, decorridos trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de presentes.

#### **Artigo 18º.**

A Diretoria do COMEC será responsável pela organização da comissão de eventos, a qual deverá ser constituída por um membro de cada denominação representada no COMEC, e terá como atribuições:

- I- Elaborar calendários de eventos;
- II- Elaborar projetos e apresentá-los à Diretoria, que os submeterá a Assembléia;
- III- Coordenar a realização dos eventos juntamente com a Diretoria;
- IV- Expedir regulamentos e dar instruções sobre assuntos da Associação;
- V- Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e atos necessários ao desenvolvimento e execução do objetivo proposto, tendo em vista as autorizações expressas da Assembléia;
- VI- Executar e fazer cumprir as resoluções próprias e as da Assembléia, bem como os presentes estatutos;
- VII- Praticar todos os atos da administração atinentes ao fim da Associação, os quais não estejam expressos nos estatutos e não sejam, por Lei, privativos da Assembléia;
- VIII- Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo, de forma a cumprir com seus objetivos estatutários;
- IX- Buscar os recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade e instituições;
- X- Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI- Elaborar e ou alterar o Regimento Interno.

## **Artigo 19º.**

Compete ao presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III- Dirigir e orientar as atividades da Associação;
- IV- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- V- Assinar os contratos autorizados pelas Assembléias e pela Diretoria;
- VI- Receber doações, legados ou subvenções destinadas à Associação, fazer operações de crédito em casas bancárias, podendo substabelecer poderes mediante procuração, com anuênciia dos demais membros da Diretoria;
- VII- Rubricar, abrir e encerrar os Livros de Atas e de Escrituração da Associação;
- VIII- Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento.

## **Artigo 20º.**

Compete ao vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II- Assumir o mandato do presidente em caso de vacância, até a complementação do mandato;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

## **Artigo 21º.**

Compete ao primeiro secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias, lavrando as respectivas atas em livro próprio, devendo assiná-las juntamente com o presidente;
- II- Ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias e publicar todas as notícias das atividades;
- III- Verificar a atualização do rol dos associados;
- IV- Atender a correspondência, redigindo-a, dando ciência das recebidas e enviadas e conservar em ordem todo o expediente da Secretaria;
- V- Elaborar os relatórios das atividades anuais em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- VI- Preparar e manter em dia os fichários dos associados;
- VII- Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;
- VIII- Executar outros serviços solicitados pelo presidente.

## **Artigo 22º.**

Compete ao tesoureiro:

- I- Orientar a vida financeira da Associação, em conformidade com a Diretoria e a Assembléia, manter em ordem a escrita, fazer as arrecadações e os pagamentos conforme os orçamentos aprovados pela Assembléia, mediante recibo ou documentação devida, abrindo as contas da Associação em casas bancárias autorizadas pela Diretoria, com o visto do presidente;
- II- Contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos recebidos em dinheiro, ou não, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- III- Apresentar mensalmente o relatório financeiro e balancete contábil do mês anterior;
- IV- Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

- VI- Providenciar no término do mandato da Diretoria: Certidões Negativas de Débitos (CND), com até 30 dias antes do término do mandato, emitidas pelo INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal;
- VII- Manter, se necessário, para as despesas de pequena monta, a importância aprovada no Regimento Interno, da qual prestará conta à diretoria mensalmente;
- VIII- Executar outras tarefas peculiares da Tesouraria ou solicitadas pelo Presidente.

## **Artigo 23º.**

Compete ao Secretário Executivo:

- I- Executar, viabilizar, representar, atuar efetivamente nas atividades da diretoria.
- II- Substituir o presidente quando solicitado, conforme decisão da diretoria;
- III- Dar continuidade aos trabalhos quando das eleições, havendo troca de mandato.

### **Parágrafo primeiro-**

O mandato do Secretário Executivo é de dois anos no primeiro mandato, que é provisório, e, posteriormente, sempre de oito anos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das Eleições:**

#### **Condições, Forma e Procedimento**

## **Artigo 24º.**

### **Parágrafo primeiro-**

Os sócios serão avisados sobre a eleição, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para sua realização.

### **Parágrafo segundo-**

Para votar ou ser votado o Pastor deverá estar em dia com a Tesouraria.

### **Parágrafo terceiro-**

Será permitida a reeleição ao cargo exercido no mandato anterior, e a eleição de associado pertencente à mesma denominação ao cargo ocupado na gestão anterior.

## **Artigo 25º.**

A Comissão Executiva do COMEC será eleita pelos associados, mediante voto em aberto, pela maioria simples dos associados, devendo ser eleita e empossada na primeira reunião anual, que deverá ocorrer até o segundo mês do ano.

## **Artigo 26.**

O voto é pessoal e unitário, ainda que se exerça mais de uma função ou cargo, devendo ser lavrada ata da reunião especialmente convocada para a eleição.

## **Artigo 27º.**

As impugnações de votos e/ou do resultado da eleição, serão decididas de imediato pela própria Assembléia, sendo registrado junto com o número de votos válidos, brancos e nulos, o número de votos de cada candidato.

### **Parágrafo primeiro-**

A decisão da Assembléia sobre o recurso será tomada através de simples maioria dos seus presentes naquele momento.

### **Parágrafo segundo-**

Em caso de empate, será dado como vencedor o candidato que apresentar, sucessivamente, o maior tempo como associado e maior idade.

### **Parágrafo terceiro-**

Os casos omissos ou duvidosos, sobre o processo eleitoral, serão decididos pela Assembléia.

## **CAPÍTULO VII** **Das Disposições Gerais**

### **Artigo 28º.**

A dissolução ou extinção da Associação somente se efetivará caso se torne impossível a continuidade de suas atividades, se decidida pela Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no item V do artigo 5º deste Estatuto.

### **Artigo 29º.**

Os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e causarem prejuízo a Associação ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos. Os membros do COMEC respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação, exceto se houver uma decisão lavrada por ata e protocolada junto à secretaria.

### **Artigo 30º.**

Desde que não contrarie a finalidade principal da Associação, o Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento por decisão da Assembléia Geral, respeitado o disposto no artigo 14º, parágrafo terceiro, deste instrumento.

### **Parágrafo único-**

Qualquer associado poderá formular proposta de alteração estatutária mediante solicitação por escrito dirigida a Diretoria.

### **Artigo 31º.**

Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembléia Geral, obedecendo-se sempre os princípios da lei e da doutrina cristã aplicáveis.

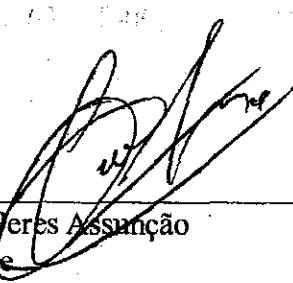
### **Artigo 32º.**

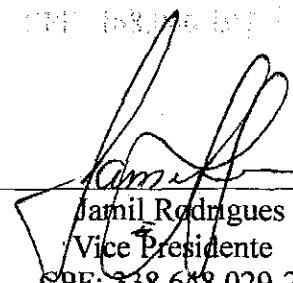
À Comissão Executiva caberá promover os registros nos órgãos competentes bem como promover o registro do COMEC, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social diligenciar a obtenção da declaração de entidade de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

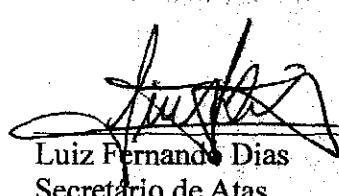
### **Artigo 33º.**

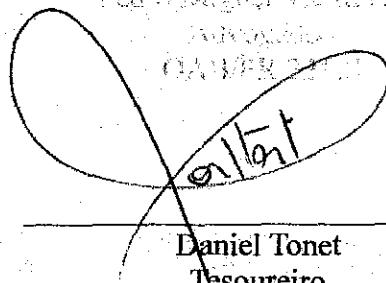
Este Estatuto entrará em vigor assim que aprovado em assembléia, devendo ser encaminhado para Registro em Cartório Público na forma disposta na Lei.

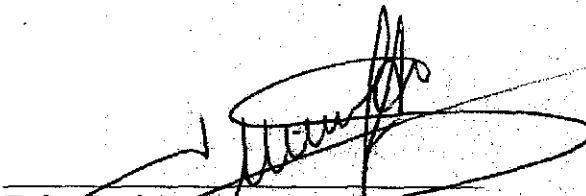
Carambeí 16 de março de 2011.

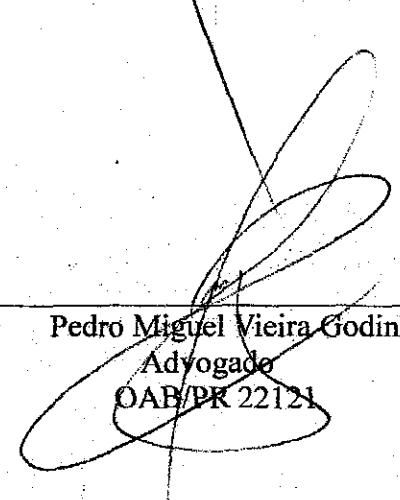
  
Rinaldo Peres Assunção  
Presidente  
CPF: 029.133.108-42

  
Jamil Rodrigues  
Vice Presidente  
CPF: 338.648.029-20

  
Luiz Fernando Dias  
Secretário de Atas  
CPF: 109.763.728-00

  
Daniel Tonet  
Tesoureiro  
CPF: 468.066.109-78

  
Tadeu José Assunção  
Secretário executivo  
CPF: 043.690.128-56

  
Pedro Miguel Vieira Godinho  
Advogado  
OAB/PR 22121